



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 010/2017, 05 de abril de 2017

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA AOS INGRESSANTES DA 3ª CHAMADA ORAL DO SISU.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) – Edição Extraordinária – destinada aos estudantes ingressantes pela 3ª Chamada Oral do Sistema de Seleção Simplificada - SISU, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen, Cachoeira do Sul e Silveira Martins para o primeiro semestre letivo de 2017, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

1.1- Ser estudante com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, Cachoeira do Sul e Silveira Martins e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;

1.2- Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

1.3- Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2- Da metodologia:

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo o estudante deverá buscar atendimento, de acordo com o seu vínculo acadêmico, no local e horário conforme especificado abaixo:

| CAMPUS | LOCAL | HORÁRIO (*) |
|---|--|---|
| UFSM <i>campus</i> Santa Maria | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (Térreo do Prédio da Reitoria) | 8h às 20h |
| UFSM <i>campus</i> Silveira Martins | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (Térreo do Prédio da Reitoria) | 8h às 20h |
| UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões | Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 – Serviço Social | Segunda e quarta manhã: 8h às 11h30min Terça e quinta tarde: 13h30min às 17h |
| UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen | Núcleo de Apoio Pedagógico – Bloco I – Sala 102 | Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h |

2.2- Realizar o agendamento de entrevista com o Serviço Social para a definição da documentação comprobatória de renda a ser apresentada;

2.3- Comparecer no dia e horário da Entrevista com o Serviço Social;

- 2.4- Realizar a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar definida na Entrevista com o Serviço Social;
- 2.5- Aguardar o recebimento de e-mail com o resultado da análise socioeconômica.

3- Das situações de Indeferimento

- 3.1- Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** em moeda vigente;
- 3.2- Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.3- Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;
- 3.4- Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.5- Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;
- 3.6- Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico.

4- Dos prazos:

- 4.1 - As entrevistas deverão ser agendadas do dia 10 de abril de 2017 até o dia 20 de abril de 2017, sendo que o período previsto de realização das mesmas será de 02 de maio de 2017 até o dia 19 de maio de 2017;
- 4.2 – Após a realização da Entrevista com o Serviço Social o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 4.3 – O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno ao término do processo.

5 - Observações:

- 5.1 - O Serviço Social poderá solicitar, em qualquer momento, a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar (es);
- 5.2- O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 3.4.
- 5.3 - Nos casos previstos no item 3.4, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;
- 5.4- A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;
- 5.6- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.
- 5.7- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 05 de abril de 2017.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis